PORTARIA N° 208/2020

Data: 23 de novembro de 2020.

Regulamenta o processo de concessão e manutenção de adicional de saúde aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Itapoá, com observância do inciso III do artigo 89 e do artigo 93, ambos da Lei Complementar nº 44/2014.

EZEQUIEL DE ANDRADE – Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do artigo 39, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a busca da Gestão para a otimização do controle de concessão e manutenção mensal do auxílio-saúde aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Itapoá;

CONSIDERANDO a competência da Presidência da Mesa Diretora para o exercício das atribuições definidas no artigo 224 da Lei Complementar nº 44/2014, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais de Itapoá e da vinculação dos servidores públicos estatutários da Câmara Municipal de Itapoá; e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa –

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecida a obrigatoriedade da comprovação mensal pelo servidor público da Câmara Municipal de Itapoá, para demonstrar o total do Plano de Saúde pessoal contratado pelo respectivo servidor, com observância do artigo 93 da Lei Complementa nº 44/2014.

§ 1º O recebimento de vantagem pecuniária de auxílio-saúde inserta na folha de proventos mensais do servidor fica condicionado com a apresentação do demonstrativo pelo servidor dos seus custos do Plano de Saúde pessoal efetivamente contratado.

§ 2º A apresentação do demonstrativo dos custos do Plano de Saúde pessoal efetivamente contratado deverá ocorrer mensalmente, através do envio do documento na mesma mensagem de e-mail oficial das justificativas do Espelho Ponto, conforme o Anexo I da Portaria nº 190/2020.

§ 3º O Setor de Recursos Humanos fica autorizado a realizar diligências, a qualquer tempo, para atualizar e/ou regularizar os valores pagos do auxílio-saúde aos servidores da Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de novembro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador